



# Regulamento Interno



## **Associação Vidas Cruzadas**

Associação de Desenvolvimento Pessoal e Comunitário

Instituição Particular de Solidariedade Social

Tramagal - 2009

### Parceiros Sociais:

Município de Abrantes

Adm. de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Centro Hospitalar do Médio Tejo

### **Artigo 1º - Objecto**

O presente regulamento visa definir as condições de acesso e de atribuição de Ajudas Técnicas para utentes residentes no Concelho de Abrantes.

O Centro de Recursos pretende dar resposta à necessidade sentida pela comunidade em minimizar o problema da aquisição de Ajudas Técnicas para utentes em recuperação e/ou dependentes, que contribuem para atenuar as consequências, impedir o agravamento da situação clínica da pessoa e permitir o exercício das actividades de vida diária. Ao usufruir do serviço prestado por este centro o doente beneficiará destes equipamentos durante o período de recuperação do seu problema de saúde, e posteriormente devolverá o equipamento ao Centro, de modo a poder ser reutilizado por outra pessoa.

### **Artigo 2º - Candidatos**

Podem candidatar-se à atribuição de Ajudas Técnicas os utentes (pessoas com deficiência permanente ou temporária) que careçam temporária ou definitivamente de ajudas técnicas, por motivos de perda de autonomia física, residentes no concelho de Abrantes e que não auferam um rendimento anual *per capita* superior a 7500€ (sete mil e quinhentos euros).

### **Artigo 3º - Ajudas Técnicas**

Ajudas Técnicas são meios indispensáveis à autonomia e integração dos utentes que careçam temporária ou definitivamente de ajudas técnicas, por motivos de perda de autonomia física. Estes equipamentos destinam-se a compensar a deficiência, atenuar as consequências e permitir o exercício da vida diária, possibilitando a participação na vida escolar, profissional e social.

São consideradas Ajudas Técnicas, as que constam da lista do enquadramento legislativo aplicável.

### **Artigo 4º - Prescrição das Ajudas Técnicas**

A prescrição das Ajuda Técnicas deverá ser feita através de acto médico por instituições prescritoras, contendo no caso os seguintes elementos:

- a) Identificação do Utente
- b) Identificação da Ajuda Técnica;
- c) Identificação do serviço prescritor (carimbo ou vinheta);
- d) Identificação do médico (carimbo ou vinheta);
- e) Data da prescrição;
- f) Número do cartão do sistema ou sub-sistema de saúde e identificação do sistema.

#### **Artigo 5.º - Prazos e local de Entrega**

1. Os pedidos de Ajudas Técnicas deverão ser encaminhados para a Associação Vidas Cruzadas.
2. O período para entrega dos pedidos de Ajudas Técnicas decorrerá durante todo o ano.

#### **Artigo 6.º - Instrução do Pedido**

1. Os pedidos de Ajudas Técnicas devem ser acompanhados dos seguintes documentos:
  - a) Fotocópia dos documentos de identificação do utente;
  - b) Prescrição médica da Ajuda Técnica;
  - c) Fotocópia do cartão do sistema ou sub-sistema de saúde
  - d) Fotocópia da declaração de IRS do ano anterior (com todos os anexos). Caso não tenha declaração de IRS é necessária certidão passada pela Repartição de Finanças, ou comprovativo de rendimentos.
2. A Associação poderá solicitar ainda a entrega dos seguintes documentos:
  - a) Comprovativo da Junta de Freguesia da área de residência em como reside no concelho.

#### **Artigo 7.º - Apreciação dos pedidos**

1. Os pedidos para obtenção de Ajudas Técnicas são geridos pela Associação Vidas Cruzadas.
2. A apreciação dos pedidos processa-se através da análise documental e será ponderado o seguinte factor:
  - a) A situação de utente economicamente desfavorecido;
3. Em caso de empate, o desempate será feito de acordo com a data em que o pedido foi formulado.

#### **Artigo 8º - Pendência de Pedidos**

Não podendo o pedido ser satisfeito de imediato, poderá este ficar como "pendente", de modo a poder ser atendido logo que o equipamento pretendido se encontre disponível.

#### **Artigo 9º - Notificação das decisões**

Os utentes serão informados da decisão de atribuição ou recusa do pedido num prazo que não deve exceder os 15 dias úteis após a apresentação do requerimento.

#### **Artigo 10º - Aquisição das Ajudas Técnicas**

As Ajudas Técnicas são adquiridas pela Associação Vidas Cruzadas através de apoios económicos estatais e/ou das entidades da comunidade.

### **Artigo 11º - Entrega e Devolução do Equipamento**

O Município efectuará a entrega e recolha do equipamento sempre que necessário e mediante solicitação da Associação Vidas Cruzadas.

### **Artigo 12º – Duração do Empréstimo do Equipamento**

1 – O utente poderá usufruir do equipamento pelo tempo necessário à sua utilização, sendo que em situações de necessidade permanente, deverá o beneficiário, anualmente apresentar nova prescrição médica/ renovação do pedido.

2 – A não entrega da renovação do pedido, devidamente justificada com prescrição médica, poderá implicar a devolução imediata do equipamento ao Centro, até nova apreciação.

### **Artigo 13º - Taxas de Utilização da Ajuda Técnica**

1 - A utilização da Ajuda Técnica é isenta de taxas.

2 - O utente a quem seja atribuída a Ajuda técnicas, fica no entanto obrigado à entrega de uma caução, de acordo com o equipamento a requisitar e em valor a definir pela Direcção da Associação Vidas Cruzadas, anualmente. A caução será devolvida após a devolução do equipamento e verificada a sua integridade.

### **Artigo 14º - Disposições sancionatórias**

1 - O utente que dolosamente ou pela não utilização da devida diligência danificar ou inutilizar o equipamento deverá proceder ao pagamento dos danos provocados ou do respectivo preço integral.

2 - Poderá haver fiscalização por parte Associação Vidas Cruzadas (ou de um dos parceiros do Centro de Recursos) para averiguar se o equipamento está a ser utilizado pelo beneficiário para o fim requerido.

3 - Em caso de incumprimento do estipulado aquando do empréstimo do equipamento, poderá ser ordenada a sua devolução ao Centro.

### **Artigo 15º - Coordenação / Direcção Técnica**

A Direcção Técnica do serviço compete à Directora Técnica da Associação Vidas Cruzadas.

### **Artigo 16º - Direitos dos Utentes**

São direitos dos utentes:

- a) Direito à identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como dos seus usos e costumes;
- b) Direito ao sigilo profissional;
- c) Direito à prestação dos serviços conforme o regulamento;

### **Artigo 17º - Deveres dos Utentes**

São deveres dos utentes:

- a) Dever de tratar com respeito os representantes do serviço;
- b) Dever de informar com a antecedência possível as alterações que modifiquem a prestação de serviços;
- c) Dever de cumprir o estabelecido no regulamento;
- d) Dever de colaborar na prevenção da dependência;
- e) Dever de zelar pela Ajuda Técnica disponibilizada;

### **Artigo 18º - Divulgação dos Dados**

Os dados pessoais dos utentes serão do conhecimento dos parceiros do Centro de Recursos e poderão ser facultados a entidades públicas que tenham intervenção no âmbito das Ajudas Técnicas.

### **Artigo 19º – Apresentação de Resultados**

A Associação Vidas Cruzadas remete anualmente ao Município, até 31 de Março, relatório detalhado sobre a actividade financeira e o número de utentes abrangidos pelo Centro.

### **Artigo 20º - Dúvidas e omissões**

Em tudo o que expressamente aqui se não disponha, será analisado pela Direcção da Associação Vidas Cruzadas.

Tramagal, 10 de Novembro de 2010